



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

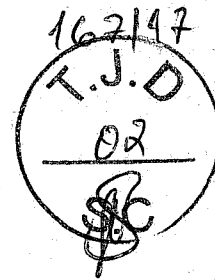
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Angelotti

Renovação, respeito e transparência!

Jogo nº: 11



EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 11 - CACADOR x IMBITUBA válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE JUNIOR SÉRIE "C" - NAO PROFISSIONAL, realizado na data 15/06/2017 às 16:00 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares .

Atletas Expulsos:

Nº: 10 - DANIEL DE OLIVEIRA SODRE - CACADOR - Inscrição: 419564

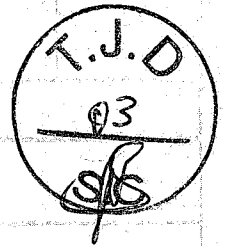
Tribunal de Justiça Desportiva
Balneário Camboriú
21 JUN 2017 15:42

Fábio Nogueira
Gerente do Departamento de Competições



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE

Jogo Nº:
11



Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE JUNIOR SÉRIE "C"

Rodada: FINAL

Jogo: CACADOR x IMBITUBA

Resultado Final: 1 x 5

Data: 15/06/2017 Horário: 16:00

Local: MACIEIRÃO / FRAIBURGO

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro: ALEX JUNIOR ZATTI	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1: ALEX ZAGO	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2: CELIO UMBELINO	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado: OSMAR BARCARO	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

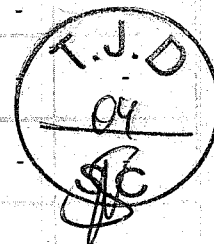
2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	15:53	Atraso:	Não Houve	Entrada do Mandante:	16:58	Atraso:	Não Houve
Entrada do Visitante:	15:55	Atraso:	Não Houve	Entrada do Visitante:	16:57	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	16:00	Atraso/Paralis.:	00:00	Início 2º Tempo:	17:00	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	16:45	Acréscimo:	00:00	Término do 2º Tempo:	17:48	Acréscimo:	00:03

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

CACADOR				IMBITUBA			
Nº	Nome	T/R*	CBF	Nº	Nome	T/R*	CBF
1	ALEXANDRE PEREIRA	T	582.191	1	PEDRO AFONSO DAMO	T	433.922
2	LUCAS RIBEIRO	T	440.021	2	JOAO VITOR AMARAL DE SOUZA	T	510.875
3	IGOR MATEUS DOS SANTOS PINTO	T	380.990	4	RODRIGO BRITO CESAR	T	526.945
4	AGUINALDO ALVES DA SILVA	T	442.177	5	JONATHAN LUIS GARCIA	T	439.816
5	JULIO CESAR LEGNANI JUNIOR	T	439.993	6	HANAUE BUBOLS MACHADO SARDO	T	411.752
6	MARCOS ANTONIO RIBEIRO STEGUE	T	583.968	7	TAUAN ROCHA	T	462.113
7	LUIZ PAULO LANGARO	T	582.833	8	WESLEY DE ALMEIDA RAMOS	T	525.820
8	GABRIEL DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	T	582.148	9	JOAO HENRIQUE DE ABREU KUHNEN	T	423.874
9	ROBERTO DORNEL DE	T	446.971	11	GABRIEL FERNANDES	T	586.065

10	DANIEL DE OLIVEIRA SODRE	T	419.564	17	ISEQUIEL LUIS DUTRA MIRA JUNIOR	T	509.587
11	LUCAS CLAUSEN DOS SANTOS TIBES	T	446.494	18	TIAGO CORTES	T	422.460
13	JEAN LUCAS SOUZA PEREIRA	R	532.310	13	CARLOS EDUARDO DAVID	R	583.704
14	GIOVANI PINZIGHER	R	581.860	14	ARIEL MANOEL CARDOSO	R	583.805
15	FELIX FELIPE STOKLOSA	R	580.993	16	JOSHUA TOMAZZOLI KLAUCK	R	586.770
16	SIDNEI PADILHA BORGES	R	568.657	-	-	-	-
17	WELLINGTON GABRIEL DE SOUZA	R	553.539	-	-	-	-
18	MATHEUS NAIN SIQUEIRA BACKSCHAT	R	553.722	-	-	-	-
19	FABIO GONCALO DO PRADO BRASIL MOREIRA	R	532.087	-	-	-	-



Capitão: 4 - AGUINALDO ALVES DA SILVA

Capitão: 18 - TIAGO CORTES

*T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

	CACADOR		IMBITUBA
Técnico:	JULIO CESAR ESQUITINI	Técnico:	WALTER JOSÉ ROUSSENQ SOUZA
Auxiliar Técnico:	FELIPE FRANCIS TONETE	Auxiliar Técnico:	ELSON DA ROSA MONTEIRO
Preparador Físico:		Preparador Físico:	
Treinador Goleiro:	FLAVIO RODRIGO PARISOTO	Treinador Goleiro:	
Médico:		Médico:	
Massagista:	GILMAR ALVES	Massagista:	

5.0 - GOLS

Minuto (s)	T/T*	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
38'	2T	9	A FAVOR	ROBERTO DORNEL DE ASSUNCAO JUNIOR	CACADOR
30'	1T	11	A FAVOR	GABRIEL FERNANDES MENEZES	IMBITUBA
34'	2T	18	A FAVOR	TIAGO CORTES	IMBITUBA
41'	2T	17	A FAVOR	ISEQUIEL LUIS DUTRA MIRA JUNIOR	IMBITUBA
42'	2T	8	A FAVOR	WESLEY DE ALMEIDA RAMOS	IMBITUBA
43'	2T	11	A FAVOR	GABRIEL FERNANDES MENEZES	IMBITUBA

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto (s)	T/T*	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
7'	1T	3	IGOR MATEUS DOS SANTOS PINTO	Empurrar um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	CACADOR
13'	2T	10	DANIEL DE OLIVEIRA SODRE	Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem.	CACADOR



				promissor, segurando um adversário na camisa pelas costas.	
46'	2T	13	JEAN LUCAS SOUZA PEREIRA	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	CACADOR
28'	2T	6	MARCOS ANTONIO RIBEIRO STEGUE	Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem.	CACADOR
9'	2T	2	JOAO VITOR AMARAL DE SOUZA	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	IMBITUBA
19'	1T	4	RODRIGO BRITO CESAR	Fazer carga em um adversário, de maneira temerária, na disputa da bola.	IMBITUBA
16'	2T	11	GABRIEL FERNANDES MENEZES	Empurrar um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	IMBITUBA

7.0 - CARTÕES VERMELHOS

Minutos)	1T/2T	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
19'	2T	10	DANIEL DE OLIVEIRA SODRE	2 CA - Expulsei aos 19 minutos de jogo do segundo tempo o Senhor, Daniel de Oliveira Sodre, por Dar uma rasteira em adversário, fora da disputa de bola, assim sendo foi advertido com o segundo Cartão amarelo em seguida o cartão vermelho, sendo que este já havia sido advertido com cartão amarelo aos 13 minutos do segundo tempo. Após ser expulso esse atleta proferiu para o arbitro central essas palavras, " seus merdas, seus fracos, seus ladrões, Vendidos " após isso deixou as imediações do campo de jogo.	CACADOR

8.0 - OCORRÊNCIAS OU INSCRIÇÕES

Nada consta

9.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

NÃO HOUE ATRASO. O TEMPO ACRESCIDO, FOI EM FUNÇÃO DE SUBSTITUIÇÕES E ATENDIMENTO A ATLETAS.

10.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

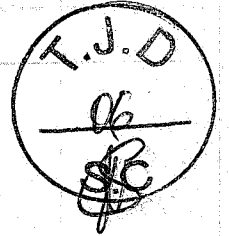
Nada consta

11.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minutos)	1T/2T	Equipe	Entrou	Saiu
25'	1 TEMPO	CACADOR	19 - FABIO GONCALO DO	8 - GABRIEL DONIZETE

17'	2 TEMPO	CACADOR	15 - FELIX FELIPE STOKLOSA	2 - LUCAS RIBEIRO
35'	2 TEMPO	IMBITUBA	14 - ARIEL MANOEL CARDOSO	9 - JOAO HENRIQUE DE ABREU KUHLEN
38'	2 TEMPO	IMBITUBA	13 - CARLOS EDUARDO DAVID	6 - HANAUE BUBOLS MACHADO SARDO
38'	2 TEMPO	IMBITUBA	16 - JOSHUA TOMAZZOLI KLAUCK	5 - JONATHAN LUIS GARCIA

**1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo





FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)

T.J.D.
07
SFG

1 Equipe A CAÇADOR (mandante) X Equipe B IMBITUBA

2 Competição Série A Série B JUNIOR Série C

3 Partida realizada em FRAIBURGO SC (cidade/UF) / 15/06/17 (data) / 16:00 (horário)

4 Estádio MACIEIRÃO

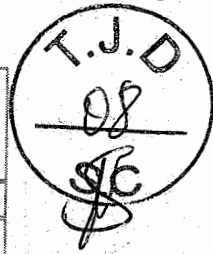
5 Resultado final (05) X (01) Em favor de IMBITUBA
 Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: () X () Em favor de: _____

HORÁRIOS			
1º Tempo		2º Tempo	
Entrada da Equipe A:	<u>15:53</u>	Atraso:	<u>NH</u>
Entrada da Equipe B:	<u>15:55</u>	Atraso:	<u>NH</u>
Início 1º Tempo:	<u>16:00</u>	Atraso:	<u>NH</u>
Acréscimo do 1º Tempo:	<u>NH</u>	Acréscimo do 2º Tempo:	<u>3m.</u>
Término do 1º Tempo:	<u>16:45</u>	Término do 2º Tempo:	<u>17:48</u>
Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: <u>NÃO HOUVE ATRASO, O TEMPO ACRESCIDO FOI EM FUNÇÃO DE SUBSTITUIÇÕES E ATENDIMENTOS.</u>			

SUBSTITUIÇÕES (ORDEM CRONOLÓGICA)							
Equipe A				Equipe B			
Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T/2T	Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T/2T
<u>08</u>	<u>19</u>	<u>25</u>	<u>1T</u>	<u>09</u>	<u>14</u>	<u>35</u>	<u>2T</u>
<u>02</u>	<u>15</u>	<u>17</u>	<u>2T</u>	<u>06</u>	<u>13</u>	<u>38</u>	<u>2T</u>
<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>05</u>	<u>16</u>	<u>38</u>	<u>2T</u>
<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>

JOGADORES ADEVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E EXPULSOS (ORDEM CRONOLÓGICA)									
Equipe A					Equipe B				
Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV		Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD
<u>03</u>	<u>IGOR SANTOS PINTO</u>	<u>X</u>	<u>?</u>	<u>?</u>	<u>04</u>	<u>RODRIGO BRITO CESAR</u>	<u>X</u>	<u>/</u>	<u>/</u>
<u>02</u>	<u>LUCAS RIBEIRO</u>	<u>X</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>02</u>	<u>JOÃO VITOR A DE SOUZA</u>	<u>X</u>	<u>/</u>	<u>/</u>
<u>10</u>	<u>DANIEL OLIVEIRA SOUZA</u>	<u>X</u>	<u>X</u>	<u>/</u>	<u>11</u>	<u>GABRIEL F. MENEZES</u>	<u>X</u>	<u>/</u>	<u>/</u>
<u>06</u>	<u>MARCO A. R. STEGUE</u>	<u>X</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>
<u>13</u>	<u>JEAN LUCAS PEREIRA</u>	<u>X</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>
<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>	<u>/</u>

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA



	LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO CAMPEONATO CATARINENSE JUNIOR SÉRIE "C" CACADOR x IMBITUBA - 15/06/2017 - 16:00 / MACIEIRÃO - FRAIBURGO		Jogo Nº: 11
--	---	--	----------------

Árbitro:	ALEX JUNIOR ZATTI		
Assistente 1:	ALEX ZAGO	Assistente 2:	CELIO UMBELINO
Delegado:	OSMAR BARCARO		

ESCALAÇÃO

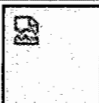
Nº	CBF	Nome	T/R*	RG
1	582.191	ALEXANDRE PEREIRA	T	6227396
2	440.021	LUCAS RIBEIRO	T	5663662
3	380.990	IGOR MATEUS DOS SANTOS PINTO	T	5663866
4	442.177	AGUINALDO ALVES DA SILVA	T	6250995
5	439.993	JULIO CESAR LEGNANI JUNIOR	T	5663888
6	583.968	MARCOS ANTONIO RIBEIRO STEGUE	T	6066359
7	582.833	LUIZ PAULO LANGARO	T	55208029
8	582.148	GABRIEL DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	T	6500705
9	446.971	ROBERTO DORNEL DE ASSUNCAO JUNIOR	T	5106779341
10	419.564	DANIEL DE OLIVEIRA SODRE	T	6500603
11	446.494	LUCAS CLAUSEN DOS SANTOS TIBES	T	5663973
13	532.310	JEAN LUCAS SOUZA PEREIRA	R	6268660
14	581.860	GIOVANI PINZIGHER	R	6152372
15	580.993	FELIX FELIPE STOKLOSA	R	6120202
16	568.657	SIDNEI PADILHA BORGES	R	6500562
17	553.539	WELLINGTON GABRIEL DE SOUZA	R	6290145
18	553.722	MATHEUS NAIN SIQUEIRA BACKSCHAT	R	5546942
19	532.087	FABIO GONCALO DO PRADO BRASIL MOREIRA	R	6152941

COMISSÃO TÉCNICA

Treinador:	JULIO CESAR ESQUITINI	Aux. Técnico:	FELIPE FRANCIS TONETE
Prep. Físico:		Treinador Goleiro:	FLAVIO RODRIGO PARISOTO
Médico:		Massagista:	GILMAR ALVES

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBD). Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições, de 2017 (FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2017.

	Nº: 4 - AGUINALDO ALVES DA SILVA (C)
--	--------------------------------------



**LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO
CAMPEONATO CATARINENSE JUNIOR SÉRIE "C"
CACADOR x IMBITUBA - 15/06/2017 - 16:00 / MACIEIRÃO - FRAIBURGO**



Jogo Nº: 11

Árbitro: ALEX JUNIOR ZATTI

Assistente 1: ALEX ZAGO

Assistente 2: CELIO UMBELINO

Delegado: OSMAR BARCARO

T.J.O
09
JG

ESCALAÇÃO

Nº	CBF	Nome	T/R*	RG
1	433.922	PEDRO AFONSO DAMO	T	3109957286
2	510.875	JOAO VITOR AMARAL DE SOUZA	T	6982696
3	422.460	TIAGO CORTES	T	6197957
4	526.945	RODRIGO BRITO CESAR	T	1098749904
5	439.816	JONATHAN LUIS GARCIA	T	5835185
6	411.752	HANAUE BUBOLS MACHADO SARDO	T	5667988
7	462.113	TAUAN ROCHA	T	1109343135
8	525.820	WESLEY DE ALMEIDA RAMOS	T	2107228625
9	423.874	JOAO HENRIQUE DE ABREU KUHNEN	T	6135211
10	509.587	ISEQUIEL LUIS DUTRA MIRA JUNIOR	T	6716469
11	586.065	GABRIEL FERNANDES MENEZES	T	1111708689
13	583.704	CARLOS EDUARDO DAVID	R	5814955
14	583.805	ARIEL MANOEL CARDOSO	R	5547994
16	586.770	JOSHUA TOMAZZOLI KLAUCK	R	6117731452

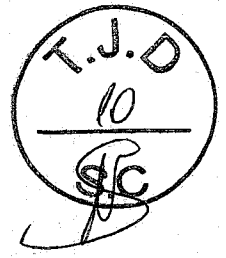
COMISSÃO TÉCNICA

Treinador:	WALTER JOSÉ ROUSSENQ SOUZA	Aux. Técnico:	ELSON DA ROSA MONTEIRO
Prep. Físico:		Treinador Goleiro:	
Médico:		Massagista:	

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições, de 2017 (FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC FCF-2017.

Administrador do Futebol

Nº: 3 - TIAGO CORTES (C)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 167/2017

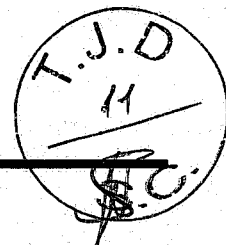
R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 21 de junho de 2017.

Robson Vieira
Auditor Presidente do TJD/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 17:54
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: Processos 165, 166 e 167/2017 para parecer
Anexos: PJD17 P166 - Infantil A - Internacional x Tubarão - Art 258 CBJD.docx; PJD17 P167 - Junior C - Caçador x Imbituba - Art 254-A e 243-F c c Art 184 CBJD.docx; PJD17 P165 - Copa Sub-20 - Concordia x Metropolitano - Art 254-A CBJD.docx

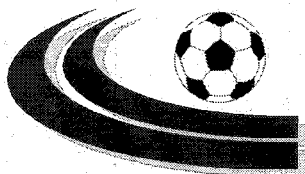
Prioridade: Alta
Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Mário Cesar Bertoncini
Procurador Geral
Cel.: (48) 99154.2030
E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br
bertoncini.adv@gmail.com

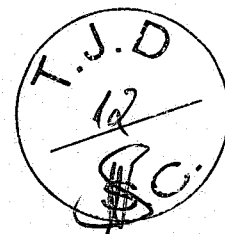


**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 167/2017

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão dos fatos ocorridos no jogo válido pelo **Campeonato Catarinense Não Profissional de Futebol Junior Série C - 2017**, no dia 15.06.2017, no município de Fraiburgo/SC, entre as equipes do Caçador e Imbituba, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

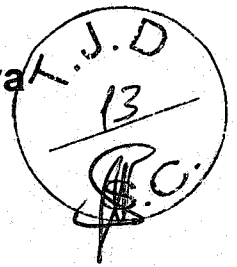
a) **DANIEL DE OLIVEIRA SODRE**, atleta de nº 10 da equipe do Caçador, inscrito na CBF sob o nº 419.564, por **"dar uma rasteira em seu adversário, fora da disputa de bola, assim sendo foi advertido com o segundo Cartão amarelo em seguida o cartão vermelho, sendo que este já havia sido advertido com cartão amarelo aos 13 minutos do segundo tempo. Após ser expulso esse atleta proferiu para o arbitro central essas palavras, 'seus merdas, seus fracos, seus ladrões, vendidos', após isso deixou as imediações do campo de jogo"(grifei)**, sendo expulso de campo em razão da segunda advertência, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 254-A e do Art. 243-F c/c o Art. 184 do CBJD:

"Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código."



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



“Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas.”

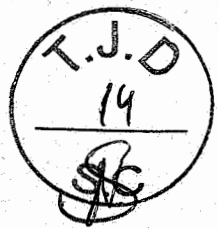
Face o exposto, requer-se:

- defesa;
- a) a citação do(s) Denunciado(s) para, querendo, apresentar(em)
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do(s) Denunciado(s), conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 3 de julho de 2017.

**Frederico Só Pereira
Procurador de Justiça Desportiva**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.

DANIEL DE OLIVEIRA SODRE

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 167/2017 EM TRAMITE

Comissão: 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR 2017

Data da Sessão: Dia 11 de Julho de 2017 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).

Indiciado: DANIEL DE OLIVEIRA SODRE

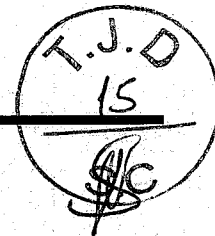
Nº CBF: 419564

Clube: CAÇADOR ATLETICO CLUBE

DANIEL DE OLIVEIRA SODRE, atleta de nº 10 da equipe do Caçador, inscrito na CBF sob o nº 419.564, por "dar uma rasteira em seu adversário, fora da disputa de bola, assim sendo foi advertido com o segundo Cartão amarelo em seguida o cartão vermelho, sendo que este já havia sido advertido com cartão amarelo aos 13 minutos do segundo tempo. Após ser expulso esse atleta proferiu para o arbitro central essas palavras, 'seus merdas, seus fracos, seus ladrões, vendidos', após isso deixou as imediações do campo de jogo"(grifei), sendo expulso de campo em razão da segunda advertência, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 254-A e do Art. 243-F c/c o Art. 184 do CBJD.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretaria TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de julho de 2017 17:12
Para: 'Denilson Araujo 32'
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 167/17
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 167-17 - DANIEL DE OLIVEIRA SODRE.pdf;
167-17 PJD17 P167 - Junior C - Caçador x Imituba - Art 254-A e 243-F c c Art
184 CBJD.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 167/17.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

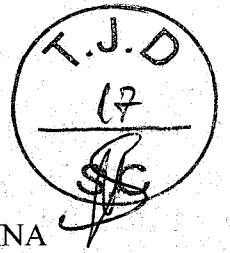
Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



T.J.D
16
SC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Atleta: 419564 - DANIEL DE OLIVEIRA SODRE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo instrumento de procuração do **Associação Caçador Atlético Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

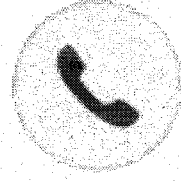
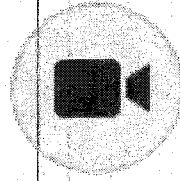
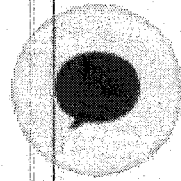
Balneário Camboriú, 2017.


Nicolas Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut./SC

T.J.O
18
FC

Caçador Futebol Clube

+55 49 8830-5556



Hey there! I am using WhatsApp.



Media, Links and Docs None >



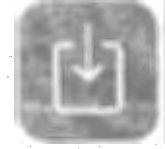
Starred Messages None >



Mute No >



Custom Tone Default (Chord) >



Save Media to Camera Roll Default >

Today



🔒 Messages to this chat and calls are now secured with end-to-end encryption. Tap for more info.

Boa tarde

16:36 ✓✓

Sou o Defensor Dativo do
Tribunal de Justiça
Desportiva

16:37 ✓✓

Hoje irei fazer a defesa do
atleta do Caçador

16:38 ✓✓

Daniel de Oliveira Sodre

16:39 ✓✓

Gostaria de saber se o clube
possui a gravação do lance
para apresentar na defesa

16:



Boa tarde

16:45



Infelizmente não temos, oq
posso lhe passar q o
xingamento não foi para o
árbitro, que o atletas no
calor do jogo estava
xingando foi para o
companheiro, colega do
time irritado com a situação
do jogo e também do time,

17:05

Ok

17:17 ✓✓

Qual o seu cargo no clube?

17:17 ✓✓

Para que eu possa fazer
menção na defesa do que
você falou



Sou auxiliar técnico da
equipe profissional

17:19

T.J.D
21
SC

Qual o seu nome?

17:19 ✓

Felipe Francis tonete

17:26

E você estava presente no
momento do lance?

17:27 ✓

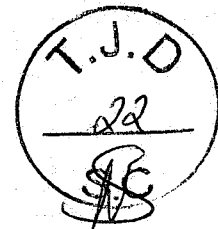
Sim estava

17:28

Somos a mesma comissão
no profissional e na base

17:28

No nosso código de
conduta ele recebeu uma
punição internamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR 2017

Ata de Julgamento do dia 11/07/2017
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 021/2017

Ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 2ª CD deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente e.e. Ulisses Acordi Fetter, e os auditores Paula Cassetari Flores, Maycon Truppel Machado, Mauricio Barbosa Silva, bem como a secretária Cristiane Carvalho da Silva e a Procuradora Gabriela Mórias Schiewe. Ausente o Auditor Rafael A. da Silva Franzoni e Fábio Cadilhe do Nascimento que justificaram antecipadamente sua ausência. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

6 - PROCESSO 167/2017 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **CACADOR x IMBITUBA**
CAMPEONATO CATARINENSE JUNIOR SÉRIE "C"

DENUNCIADO(S):

1 **DANIEL DE OLIVEIRA SODRE**

06/08/1999

NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DANIEL DE OLIVEIRA SODRE, atleta de nº 10 da equipe do Caçador, inscrito na CBF sob o nº 419.564, por "dar uma rasteira em seu adversário, fora da disputa de bola, assim sendo foi advertido com o segundo Cartão amarelo em seguida o cartão vermelho, sendo que este já havia sido advertido com cartão amarelo aos 13 minutos do segundo tempo. Após ser expulso esse atleta proferiu para o arbitro central essas palavras, 'seus merdas, seus fracos, seus ladrões, vendidos', após isso deixou as imediações do campo de jogo" (grifei), sendo expulso de campo em razão da segunda advertência, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 254-A e do Art. 243-F c/c o Art. 184 do CBJD.

DECISÃO COMISSÃO:

PRESENTE O DEFENSOR DATIVO, DR. LUCAS QUEIROZ FERNANDES. JUNTADA PROVAS DOCUMENTAIS. --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO RECLASSIFICAR A CONDUTA TIPIFICADA NO 254-A PARA O ART. 250, DO CBJD, APLICANDO A PENA DE 01 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO, E AINDA, COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE 04 (QUATRO) JOGOS DE SUSPENSÃO, REDUZIDA PARA 02 (DOIS) JOGOS, COM FULCRO NO ART. 243-F C/C 182, DO CBJD. POR APLICAÇÃO DO ART. 184, DO CBJD, SOMAN-SE AS PENAS, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) JOGOS DE SUSPENSÃO.


Ulisses Acordi Fetter
Auditor Presidente e.e. da 2ª CD


Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fu/SC